



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 84 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ouvidoras Auxiliares Regionais da Mulher.

Designa as

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. [01224/2022](#),

CONSIDERANDO os termos da Portaria CNJ n. 33/2022, que institui as Ouvidorias Auxiliares à Ouvidoria Nacional da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Ouvidoras Auxiliares à Ouvidoria Nacional da Mulher conforme a seguir:

I – Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Norte;

II – Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Nordeste;

III – Jaceguara Dantas da Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Centro-Oeste;

IV - Lígia Cristina de Araújo Bisogni, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Sudeste;

V - Tânia Regina Silva Reckziegel, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Ouvidora Auxiliar Regional da Mulher da Região Sul;

VI - Nilsoni de Freitas Custódio, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Ouvidora Auxiliar da Mulher para a Justiça Eleitoral; e

VII - Mariana Queiroz Aquino, Juíza Federal da Justiça Militar, Ouvidora Auxiliar da Mulher para a Justiça Militar da União.

Parágrafo único. Os mandatos das Ouvidoras Auxiliares à Ouvidoria Nacional da Mulher de que trata esta Portaria terão vigência até 31 de março de 2024, admitida a recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 25/04/2023, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1526306** e o código CRC **19380CCF**.